



# SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA



À  
Comissão Parlamentar de Trabalho e  
Segurança Social  
Assembleia da República  
Palácio de São Bento  
1249 – 068 Lisboa

Marinha Grande, 16/04/2021

N/OF. N° 220/2021

**Assunto: ENVIO DE APRECIACÃO PÚBLICA do seguinte diploma:**

**Projecto de Lei nº 720/XIV (BE) - Medidas de protecção das vítimas de violência doméstica no âmbito dos direitos laborais, da segurança social e da habitação (9ª alteração ao regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à protecção e à assistência das suas vítimas, aprovado pela Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, e 2ª alteração ao regime de concessão de indemnização às vítimas de crimes violentos e de violência doméstica, aprovado pela Lei nº 104/2009, de 14 de setembro).**

**(Separata nº 47, DAR, de 20 de Março de 2021)**

*Exmos. Senhores,*

*Relativamente ao assunto supra, damos conta da apreciação ao Projecto de Lei acima indicado, para o efeito, envia em anexo, o Impresso de “Apreciação Pública” desta Organização Sindical representativa com âmbito Nacional.*

*Solicitando que a mesma seja tomada em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos.*

*Atenciosamente,*

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA  
Largo do Luzeirão, 5  
2430-274 MARINHA GRANDE  
Telef. 244 566 021 • Fax 244 569 170  
E-mail: [stiv@sapo.pt](mailto:stiv@sapo.pt)

*EM ANEXO: Os referidos documentos (2 fls., incluindo esta)*

**Sede:** Largo do Luzeirão, nº 5, 2430-274 Marinha Grande Telef.244566021 – Fax244569170 **Email:** [stiv@sapo.pt](mailto:stiv@sapo.pt)

**Delegação Norte:** Rua Padre António Vieira, 195 – 4300-031 Porto Telef. 225 198 600 – Fax 225 198 603

**Delegação Sul:** Rua Cidade Liverpool, nº 16, 1º – 1170-097 Lisboa Telef. 218 818 598 – Fax 218 818 599

**WEBSITE** - [www.sindicatovidreiro.pt](http://www.sindicatovidreiro.pt)

**APRECIÇÃO PÚBLICA**

Diploma:

 Proposta de lei n.º \_\_\_/XIII () Projeto de Lei n.º 720/XIV () Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira

Morada ou Sede:

Largo do Luzeirão, nº 5Local Marinha GrandeCódigo Postal 2430 – 274Endereço Electrónico stiv@sapo.pt

Contributo: **Projecto de Lei nº 720/XIV (BE) - Medidas de protecção das vítimas de violência doméstica no âmbito dos direitos laborais, da segurança social e da habitação (9ª alteração ao regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à protecção e à assistência das suas vítimas, aprovado pela Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, e 2ª alteração ao regime de concessão de indemnização às vítimas de crimes violentos e de violência doméstica, aprovado pela Lei nº 104/2009, de 14 de setembro) (Separata nº 47, DAR, de 20 de Março de 2021).**

Este Projecto de Lei tem como objectivo melhorar os direitos e conferir maior protecção, designadamente no foro laboral, às vítimas do crime de violência doméstica.

Em nosso entender, as medidas aqui preconizadas melhoram substancialmente o regime vigente e são susceptíveis de contribuir para facilitar a autonomização das vitimas de violência doméstica, facultando lhes maior protecção no emprego, aumentando as garantias de manutenção do emprego e rendimento e assim assegurando as suas possibilidades de escolha.

Neste contexto, esta Organização Sindical concorda essencialmente com o Projecto apresentado, excepto na parte em que atribui às entidades empregadoras que necessitam de contratar trabalhadores substitutos em caso de suspensão do contrato de trabalho ou de mobilidade geográfica de trabalhadora vitima de violência doméstica uma bonificação de 100% das contribuições para a segurança social durante um período de seis meses.

Esta Organização Sindical defende como princípio que o sistema providencial do sistema público de segurança social não deve ser utilizado nem como instrumento de política económica nem para fins que sejam alheios às finalidades do próprio sistema, que é proporcionar rendimentos de substituição de rendimentos de trabalho perdidos em função da ocorrência das eventualidades legalmente previstas. Embora possamos compreender a intenção de compensar as entidades empregadoras de um prejuízo que, por derivar de causas sociais, deve ser suportado pelo Estado, entendemos que tal não deve ser feito por recurso à redução das receitas do sistema de segurança social, mas sim por via de transferências do Orçamento do Estado.

Data Marinha Grande, 16/04/2021

Assinatura

*Paula Stelma*  
 SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA  
 Largo do Luzeirão, 5  
 2430-274 MARINHA GRANDE  
 Telef. 244 566 021 • Fax 244 566 170  
 E-mail: stiv@sapo.pt

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.